



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Gestão Orçamentária e Licitações

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0072732/2022-82

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PLANEJAMENTO SIRP Nº 24/2023

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: Menor preço por Lote
Modo de disputa: Aberto e fechado

*Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP e equiparados)
para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.*

**Objeto: Aquisição de Viaturas de Auto Salvamento Médio (ASM) e Auto
Comando de Área (ACA).**

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA

17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras abaixo ou as siglas utilizadas em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos anexos, elas terão o significado a seguir:

CBMMG - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

DLF - Diretoria de Logística e Finanças.

SDAL - Subdiretoria de Apoio Logístico.

SDTS - Subdiretoria de Tecnologia e Sistemas.

GOL - Seção de Gestão Orçamentária e Licitações.

BBM - Batalhão de Bombeiros Militar.

SOFI - Seção de Orçamento e Finanças.

CONTRATANTE - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/CBMMG.

PROPONENTE/LICITANTE - Aquela que apresenta proposta para o objeto do Edital.

CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação a qual for adjudicado o objeto.

MATERIAL/BEM - Objeto da aquisição do presente processo licitatório.

EAPR - Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória.

CPARM - Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAGEF - Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais.

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

SEF - Secretaria de Estado da Fazenda.

CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

CRC - Certificado de Registro Cadastral.

LC - Lei Complementar.

ME - Microempresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

BGBM - Boletim Geral Bombeiro Militar.

BI - Boletim Interno.

CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública de MG.

TCU - Tribunal de Contas da União.

SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CATMAS - Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual **Aquisição de Viaturas de Auto Salvamento Médio (ASM) e Auto Comando de Área (ACA)**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999; pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira: 2º Sargento BM **Ariane** Silva Carneiro, que em seu impedimento será substituído pelo Pregoeiro: Subtenente Carlos Martins de **Freitas**, e auxiliado pela equipe de apoio: Capitão **Wilsa** Maira Nascimento Rosa; 1º Tenente BM Cristiano **Vieira** da Silva; 1º Tenente BM **Edson** de Paula Silva; Soldado BM Bruno Gomes **Cavalcante**. Todos os envolvidos estão designados pelo BGBM nº 04, de 26 de janeiro de 2023.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **27/03/2023, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Viaturas de Auto Salvamento Médio (ASM) e Auto Comando de Área (ACA)**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas

neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças - DLF.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.2. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

3.2.3. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SEJUSP.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.2.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais permitirá a participação de órgãos não participantes na Ata de Registro de Preços para que o certame se torne mais atrativo e mais competitivo aos fornecedores. Não obstante, a adesão dos órgãos não participantes a Ata de Registro de Preços é uma política de cooperação do CBMMG com os órgãos da Federação, Estados e Municípios.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata

e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, **em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail:** dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

5.2. Não será aplicada a regra de itens/lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), haja vista o valor estimado para os lotes deste certame ultrapassarem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com os artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/06.

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de

licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.5.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.7.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.8.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser

encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial, devendo constar as seguintes informações:

8.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

8.1.4. O Pregoeiro poderá, mediante solicitação da Equipe de Apoio Técnico, solicitar via chat, que sejam enviadas através de e-mail informações

para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo e ficha técnica para os itens/lotos do certame, mantendo-se o sigilo e sendo vedado o acesso das informações ao Pregoeiro. O não atendimento implicará na desclassificação ou não aceitação da proposta apresentada.

8.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada item.

8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não

exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/Lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este certame.

9.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Do empate ficto

9.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Do empate real

9.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.19.2.1. no país;

9.19.2.2. por empresas brasileiras;

9.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação.

9.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do

material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; acessível pelo site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA/CNJ;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

11.1.1. Parágrafo único - A consulta aos órgãos prevista nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 11.1 deve ser realizada através de consulta ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Constando pendência em algum desses órgãos, a consulta deverá ser realizada diretamente ao órgão cuja pendência se encontra ativa.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

11.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.2.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.2.1.1.2Publicados em jornal; ou

11.9.2.1.1.3Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.2.1.2.1Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.2.1.2.2Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.2.1.3.1Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

11.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 11.9.6 o valor estimado

da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os itens/lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, conforme Anexo I - Termo de Referência.

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

11.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

11.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.12.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.12.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou

contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e item), observados os prazos previstos no item 11.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados

da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar

ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento dos veículos, sendo lhe permitido subcontratar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo e adaptações.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as

datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel**, em 13/03/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61872143** e o código CRC **89290218**.

Referência: Processo nº 1400.01.0072732/2022-82

SEI nº 61872143



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Subdiretoria de Apoio Logístico

Versão v.20.09.2020.

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/01/2023	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)	1401394

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Cristiano Vieira da Silva E-mail: dal1.especificacao@bombeiros.mg.gov.br Tel para contato: (31) 3916-8884	Diretoria de Logística e Finanças (DLF) Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL) Adjuntoria de Especificação

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Viaturas de **Auto Salvamento Médio (ASM)** e **Auto Comando de Área (ACA)**, zero quilômetro, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando suprir necessidade da Corporação, em cumprimento ao planejamento realizado pela DLF, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

Constituem parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os **Anexos A e B**.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Em relação ao conceito de veículos novos (zero quilômetro), esta Administração adota o entendimento constante no subitem 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assim, serão considerados veículos novos (zero quilômetro) aqueles ofertados por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

1.1.3. Para atendimento integral do objeto, deverão ser observadas todas as informações, características, condições e critérios dispostos Termo de Referência e seus anexos.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.1. Demais exigências e grafismo

1.2.1.1. Para elaboração da proposta comercial e entrega dos veículos, deverão ser verificados o grafismo, as características técnicas e demais exigências específicas, conforme Termo de Referência e seus anexos.

1.2.2. Isenção de IPI

1.2.2.1. Os órgãos de segurança têm isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de acordo com a Lei Nº 9.493, de 10 de setembro 1997 e Lei nº 8.058, de 02 de julho de 1990.

2. DOS LOTES

2.1. A composição do objeto encontra-se distribuída em 02 (dois) lotes, conforme abaixo:

LOTE	CÓD ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	1706080	05	UNIDADE	VIATURA CAMINHÃO - CARROCERIA: FECHADA; CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 2.290 KG. PTB MÍNIMO DE 5.000 KG E MÁXIMO 7.000 KG; FAIXA POTÊNCIA: MÍNIMA DE 146 CV; FAIXA CILINDRADA: MÍNIMA DE 2.143 CC; DIREÇÃO: HIDRAULICA INTEGRAL OU SUPERIOR; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: ABS E EBD; TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4; COMBUSTÍVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO: PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR.
02	1767208	45	UNIDADE	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: CABINE DUPLA; NÚMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 1.000 KG; FAIXA POTÊNCIA: MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 177CV; FAIXA CILINDRADA: MÍNIMA DE 2.293 CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA; SUSPENSÃO: REFORÇADA E ELEVADA ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO: PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR.

2.2. DETALHAMENTO DOS LOTES

2.2.1. LOTE 01 - AUTO SALVAMENTO MÉDIO (ASM)

2.2.1.1. CHASSI

Chassi novo, cabine dupla ou duplicada, modelo da linha de produção comercial, fabricado no máximo há seis meses da data de realização do empenho.

Motor movido à óleo diesel, zero quilômetro, mínimo de 2.143 cc, turbinado, *intercooler*, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível, potência

mínima de 146 cv e torque mínimo de 33,5 kgf.m. O motor deve ter gerenciamento eletrônico que atenda os limites de emissões de poluentes constantes nas normas e regulamentos brasileiros. O conjunto motor, caixa e diferencial deverá ser dimensionado a fim de proporcionar torque suficiente para a aplicação no serviço de bombeiros, principalmente, levando em consideração a atuação em regiões com muitos aclives.

Eixo motriz tipo 4x2 (tração traseira) ou eixo motriz tipo 4x4. Rodagem dupla no eixo traseiro.

PBT homologado - mínimo de 5.000 kg e máximo de 7.000 kg. Capacidade de carga útil mínima de 2.990 kg mais implemento.

Distância entre eixos de, no máximo, 3.800mm. Direção hidráulica integral ou superior.

Caixa de velocidades tipo manual, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, sincronizadas. Indicativo de marcha-a-ré do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que a marcha for engatada.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. *Tanque de Arla, se houver, com capacidade mínima de 16 litros.*

Os pneus deverão ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais, compatível com o peso bruto total (PBT) do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos. As rodas deverão ser originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo a roda sobressalente, que deverá ser afixada em local adequado de fácil acesso e que não atrapalhe o deslocamento da viatura em terrenos acidentados.

Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

Deverá possuir, ainda:

- a) um gancho de reboque na frente, preso à estrutura (chassi), de forma a permitir o seu reboque sem danos;
- b) calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas;
- c) desembaçador de vidro frontal;
- d) ar condicionado;
- e) farol de neblina;
- f) airbag para motorista e passageiro;
- g) banco do motorista individual com regulagem de altura;
- h) tomada de ar tipo “snorkel” para evitar a infiltração de água no motor;
- i) pré-disposição para instalação de rádio transceptor móvel, VHF ou UHF.

Observação: os rádios em uso pelo CBMMG possuem sistema de monitoramento e rastreamento em suas configurações, atendendo o disposto no artigo 16 do Decreto Estadual 47.396, de 23 de novembro de 2018.

2.2.1.2. TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO

CABINA: Cabina dupla de fábrica (original do chassi) ou duplicada. Ambas deverão ter espaço compatível para transportar, no mínimo, quatro passageiros mais o condutor. Caso seja duplicada, a cabina original deverá ser alongada em extensão não inferior a 800mm, tendo a inclusão de mais duas portas de acesso, uma em cada lado, seguindo as características e padrões da cabina original do veículo. O teto deve ser posicionado de forma original. Deve possuir posição anatômica e confortável para os tripulantes, considerando a estatura mediana do cidadão brasileiro. Não é permitida a construção do compartimento da tripulação e do motorista separados. A parte duplicada da cabina deve ser construída em chapas de aço, soldadas

eletricamente ou fixadas por meio de outro processo que ofereça segurança igual ou superior. As colunas e as travessas originais devem ser mantidas. As partes inferiores externas devem ser revestidas com pintura tipo “bata-pedras” e isoladas com material resistente ao calor nos locais próximos às partes quentes do chassi. A configuração externa deve acompanhar as linhas originais. O revestimento interno deve seguir o padrão original de forração, mas de maneira que garanta condições de higiene e resistência, compatíveis com o serviço de bombeiros. O acabamento interno da cabina, inclusive do piso, deverá ter revestimento termo acústico, original de série do veículo ou similar. Na parte duplicada deve ser instalada uma luminária com potência igual ou superior a da luz de teto original do veículo. Essa luminária deve ter chave própria com função liga/desliga, bem como deverá ser acionada pela abertura das portas traseiras. Para todos os incrementos elétricos alusivos à parte duplicada, deve ser instalada uma caixa de fusíveis com indicação de cada função, independente do original do chassi. Portas: Devem ser instalados limitadores de abertura às portas adicionais, que garantem uma abertura mínima de 75°. Sob as portas, em ambos os lados, devem ser instalados degraus antiderrapantes. Os vidros das portas traseiras devem ser temperados, com abertura parcial, no sentido horizontal de correr. A abertura dos vidros deve ter acionamento manual com trava interna.

BANCOS: Os bancos dianteiros do motorista e do passageiro devem permanecer como os originais de fábrica, exceto para o revestimento. No entanto, para os bancos dianteiros com encosto de cabeça regulável, a altura do espaldar, medida a partir do ponto H (no assento), não poderá ser inferior a 750 mm e o intervalo entre o espaldar e o apoio de cabeça não poderá ser superior a 60 mm. Para os bancos dianteiros sem apoio de cabeça regulável, a altura do espaldar, medida a partir do ponto H (no assento), não poderá ser inferior a 800 mm. Essa regra aplica-se, também, aos bancos traseiros. O banco dianteiro, destinado ao motorista, deverá possuir, no mínimo, regulagem de distância, com relação ao painel de instrumentos e regulagem de encosto. À parte duplicada devem ser acrescentados três bancos, com espaldar e assento estofados, sendo confeccionados de maneira que proporcione conforto e segurança aos tripulantes. O estofamento dos bancos deve ser de espuma injetada de alta densidade com espessura mínima de 80 mm. O revestimento deve ser feito com material sintético, impermeável, tipo courvin automotivo, na cor preta ou cinza, inclusive os bancos originais. Os bancos devem ser individuais, com largura não inferior a 460 mm. A distância livre, medida no plano do assento, desde a sua face frontal até a face frontal do espaldar não deverá ser inferior a 380 mm. Os bancos devem estar posicionados a uma altura entre 350 mm a 400 mm acima do piso. O espaldar deve ter uma inclinação de 12° a 18° para trás em relação ao eixo vertical. Os bancos devem ser equipados com cintos de segurança do tipo três pontos, com retrator, sendo um abdominal e outro transversal ao tórax. Caso não seja possível, o cinto de segurança do assento intermediário adjacente ao assento do condutor (se houver) poderá ser fornecido sem o retrator, desde que esteja de acordo com as normas vigentes. Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança devem estar de acordo com Resolução vigente do CONTRAN. Todas as ferragens utilizadas (fechaduras, trincos, dobradiças, puxadores, etc...) devem ser originais da mesma linha do chassi. O espaçamento dos bancos deve ser dimensionado proporcionalmente à largura total da cabina.

CARROÇARIA: A carroçaria deve ser construída formando um bloco único, fixado ao quadro auxiliar, considerado um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço que a viatura será submetida. Deve ser composta por três compartimentos principais em cada lateral e um na traseira. Os compartimentos devem ser dotados com portas do tipo persiana, construídas em alumínio anodizado, de abertura vertical, com barra para

abertura e fechamento. A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente ao motor. Os pisos passíveis de trânsito pela tripulação, inclusive o piso do convés, serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de no mínimo 3,0 mm de espessura e as laterais em toda sua extensão superior serão dotadas de longarinas (corrimãos) em tubos de alumínio polido, na altura em torno de 10 cm. Os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos devem ser de aço inox. Todos os componentes da carroçaria devem ser unidos e afixados com fixadores à prova de corrosão e de forma que não se soltem com o uso. O comprimento total da viatura deve ser de, no máximo, 6.420 mm, devendo atender aos requisitos do CONTRAN. Ângulo de saída da viatura, totalmente equipada e carregada, deverá ser de, no mínimo, 15°. Deverá ser instalado pára-barros atrás das rodas.

CAPACIDADE DE CARGA: Deve ser afixada na viatura uma etiqueta, com a certificação do fabricante ou implementador para o PBT. O PBT homologado do chassi deve ser adequado para transportar o peso da viatura, quando carregada com seu peso bruto em ordem de marcha (PBTOM) estimado. O fabricante deve estabelecer o peso em ordem de marcha estimado no projeto da viatura. Devendo ser distribuído em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi, mantendo o centro de massa dentro dos limites estabelecidos pela montadora e não excedendo o PBT permitido pelo chassi. O cálculo do peso em ordem de marcha estimado deve incluir:

- a) o chassi e carroçaria;
- b) total de combustível, lubrificantes e outros tanques ou reservatórios de fluidos necessários ao chassi;
- c) 90 Kg em cada assento da tripulação;
- d) equipamentos, materiais e acessórios.

SUSPENSÃO E RODAS: cada conjunto de roda e pneu da viatura não pode ser carregado com peso acima do recomendado pela legislação específica do CONTRAN para aquele tamanho de pneu e conforme recomendado pelo fabricante do pneu. O aferimento a esta determinação deve ser feito por meio da pesagem da carga suportada. Mancais de eixos e qualquer componente que não sejam pneus e rodas devem manter uma distância de, no mínimo, 250 mm da superfície da pista (caso seja necessária a instalação de calços ou outro tipo de alteração na suspensão para atendimento da distância mínima para o solo, a alteração deverá ser homologada pelo fabricante do chassi e aprovada pela Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL1) e pelo Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). A suspensão deverá, necessariamente, proporcionar comodidade, conforto e segurança para os usuários durante o seu emprego. Quadro Auxiliar: estrutura instalada sobre as longarinas do chassi capaz de absorver movimentos de torção, flexão e vibrações, assim como os demais esforços mecânicos oriundos do chassi da viatura, evitando a transferência dos mesmos ao encarroçamento. A resistência aos esforços cíclicos deve ser priorizada, devendo ser feito um dimensionamento adequado para evitar o rompimento de sistemas de fixação por fadiga ou corrosão. Deverá promover perfeita adequação e encaixe do encarroçamento ao veículo, evitando a transferência dos esforços gerados pelo chassi para o equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. O quadro auxiliar deverá possuir sistema de fixação reforçado, tendo em vista as condições severas de relevo e pisos irregulares a que será submetido.

COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Todo compartimento externo fechado deve ser à prova de intempérie, ventilado e com meios de drenagem da umidade. Toda conexão ou fiação elétrica dentro dos

compartimentos deve ser protegida contra danos mecânicos resultantes de equipamentos armazenados nesse compartimento. Os perfis utilizados deverão ser em alumínio, com alta tenacidade e resistência à abrasão que deslizem em guias confeccionadas em alumínio, instaladas nas colunas, dispondo obrigatoriamente de vedação contra pó ou água, com sistema adicional de eliminação de ruídos e abertura involuntária. Na parte inferior dos compartimentos principais da viatura deve possuir, onde possível, compartimentos auxiliares nas laterais, sendo fechados por meio das portas do tipo persianas principais. Os compartimentos deverão dispor de suportes, em aço inoxidável ou alumínio para acomodar separadamente todos os materiais exigidos. Um dos compartimentos deverá possuir vão aberto, a fim de que seja possível o acondicionamento de ferramentas de maior extensão. As paredes divisórias entre os compartimentos deverão ser em alumínio, com espessura mínima de 2mm, fixadas à estrutura por meio de solda elétrica ou outro processo compatível com o material, de forma a garantir o padrão de qualidade e resistência sem a utilização de rebites ou parafusos. O interior dos compartimentos deverá ser protegido com pintura “*autoforce multicolorido*” ou equivalente, à prova de impactos e perfeita vedação contra pó e líquidos. Os compartimentos devem ter dispositivo para esgotamento de líquidos, com drenos individuais. Nos pisos dos compartimentos, em frente às portas, a passagem deve ser livre, sem qualquer obstáculo que possa reter água ou dificultar a sua limpeza. O piso interno dos compartimentos deve ser em chapa de alumínio xadrez com 03mm de espessura, todos dotados de um gradil em polipropileno para proteção do assoalho. O acesso aos equipamentos e materiais deve ocorrer de forma ergonômica e sem a necessidade de entrada nos compartimentos. Para tanto, os compartimentos superiores (se houver) deverão possuir rebatimento basculante para baixo a 45°. Caso não seja possível, devem ser instaladas plataformas para acesso. Equipamentos como guincho (caso seja removível), desencarcerador e gerador de energia deverão estar acondicionados sobre robustas pranchas rebatíveis ou deslizantes. A configuração e o dimensionamento dos compartimentos ficarão a cargo da contratada, desde que observada esta especificação. Os compartimentos deverão ter fixação para todos os materiais, de modo que fiquem posicionados com segurança para não se soltarem durante o deslocamento da viatura, bem como serem utilizados de maneira ergonômica e rápida pelos tripulantes. Deverão ser afixadas plaquetas com a identificação dos materiais, cuja relação será fornecida na celebração do contrato.

CONVÉS: Para acesso ao convés deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa de alumínio xadrez antiderrapante, com mínimo de 3 mm de espessura. Esta escada deverá possuir duas alças elevadas na saída junto ao convés. Sobre o convés do veículo devem ser instalados dispositivos que permitam a fixação de equipamentos como: escadas, barco, pranchas de imobilização, etc. Estes dispositivos devem estar distribuídos de forma equidistantes ao longo de todo o convés, não sendo inferior a dez.

SISTEMA ELÉTRICO: Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroçaria, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. Todas as luminárias, luzes e sinalizadores devem funcionar por meio de LED's com refletores de alta refletância e lentes que proporcionem iluminação com ângulo e luminância adequada às situações solicitadas. Todos os LED's deverão ter, no mínimo, um watt de potência. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos, peças fixas e todos os componentes sujeitos à corrosão ou intempéries devem ser selados, à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua

capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais, dispositivos eletrônicos de proteção à corrente ou sistema similar. Disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem devem ser facilmente acessíveis na central elétrica. Todos os disjuntores devem ser firmemente instalados, ser de fácil remoção e ter fácil acesso para inspeção e manutenção. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, disjuntores, lâmpadas, indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de eliminar a interferência eletromagnética em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Os fios e cabos flexíveis devem ser de cobre ou em ligas de cobre condutoras, dimensionados para conduzir 125 % da maior corrente elétrica para a qual o circuito for protegido. A queda máxima de tensão admissível entre a fonte de energia e o dispositivo alimentado é de 10%. A fiação deve ser identificada a cada 600 mm, unicamente por codificação com marcação permanente ou por cores que permitam a identificação da função no circuito.

MÓDULO DE CONTROLE DAS LUZES DE EMERGÊNCIA: Situado na cabine, num console que permita sua operação por intermédio do motorista ou pelo passageiro. Deve ser dotado de chaves de acionamento da barra sinalizadora, sirene eletrônica e controle dos sistemas luminosos de emergência, permitindo a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulando a intensidade luminosa e possuindo circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LED's, garantindo eficiência luminosa e maior vida útil. Iluminação Interna: Cada compartimento deve possuir luminária em LED, acionada através da cabine da viatura. As luminárias devem ser confeccionada sem acrílico ou outro material similar, devendo ainda ser protegidas por uma armação metálica. Fita de LED poderá ser utilizada desde que ofereça luminosidade e possua proteção equivalente. Sinalização sonora de emergência: A viatura será equipada com dois tipos de sirenes, as quais devem ser acionadas independentemente: (I) Sirene pneumática, tipo **fá-dó**, acionada por compressor do próprio veículo sem comprometer o sistema de freio original, com duas cornetas metálicas e com capacidade para atingir, no mínimo, 95 dB a um metro de distância, bem como resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. As cornetas devem ser instaladas na parte frontal externa do veículo. Essa sirene deve manter-se em funcionamento ininterrupto por, no mínimo, trinta minutos; (II) Sirene eletrônica de, no mínimo, quatro tons.

SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA: No teto da viatura (parte frontal superior), deve ser instalada uma barra sinalizadora, em formato linear, com cúpulas em no mínimo cinco módulos intercambiáveis em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI". O comprimento dessa barra deve ser compatível com a largura da cabine, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Deve possuir visualização de 360°, ser à prova d'água e ser montada em robusto perfil de alumínio de alta resistência mecânica. A iluminação será composta por módulos que possuam entre três e oito LED's, e totalizem no mínimo 60 LED's de alto brilho, de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor rubi, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos.

LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS E DE CENA: Sinalizadores ópticos traseiro tipo “Kojack”: Nas laterais do convés devem ser instalados, próximos à traseira da viatura, dois sinalizadores ópticos, com módulos de LED’s, categoria alto brilho, na cor rubi. Os sinalizadores devem ser protegidos por armações metálicas, construídas de material anticorrosivo ou que receba tratamento contra intempéries. Esses dispositivos de sinalização devem atender aos requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595. Será exigida, no momento de aprovação do protótipo, a apresentação dos certificados de atendimento às normas retrocitadas. Os sinalizadores devem possuir no mínimo duas sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência.

LUZES DE INTERSEÇÃO:

a) Instaladas na grade frontal: devem ser instalados na grade frontal, no mínimo dois sinalizadores circulares. Cada sinalizador deve ser composto com, no mínimo, quatro LED’s de alta potência na cor cristal cada um. Os sinalizadores devem possuir o espectro de projeção totalmente à frente. Individualmente, os sinalizadores devem ter uma intensidade luminosa de no mínimo 300 Lúmens. Os efeitos luminosos desses sinalizadores devem possuir padrões de flash que obtenham efeito semelhante às luzes estroboscópicas;

b) instaladas nas laterais da cabine do veículo: na lateral externa da cabine (abaixo da linha média), devem ser instalados, o mais próximo possível da frente do veículo, dois sinalizadores, sendo um à direita e um à esquerda. Cada sinalizador deve ser composto por, no mínimo, três LED’s de alta potência na cor rubi. O espectro de projeção desses sinalizadores deve ser correspondente às respectivas laterais.

PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA: Toda superfície ferrosa, exposta, que não seja cromada ou de aço inoxidável, deve ser limpa e preparada para ser pintada ou revestida. As superfícies metálicas interiores deverão ser tratadas ou revestidas para resistir à corrosão.

A carroçaria e a cabine deverão possuir tratamento integral de preparação de pintura com materiais que tenham a propriedade de inibir a ferrugem e evitar descascamento ou deterioração proveniente de lavagens ou intempéries. O acabamento final deverá ser de maneira que não haja diferença de cor entre a cabine e a carroçaria, compondo um conjunto uniforme e harmônico.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Quando forem montados metais distintos que possam reagir ou desencadear corrosão galvânica, o material de base deve contar com uma barreira isolante colocada antes da montagem, para prevenir este efeito. Todos os dispositivos de operação da viatura serão identificados por plaquetas metálicas confeccionadas em alumínio (ou material com resistência e durabilidade equivalentes) com inscrição em língua portuguesa do Brasil. Deverá, ainda, conter uma plaqueta fixa em cada para-lama com indicação da pressão recomendada para os pneus do veículo.

2.2.1.3. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATADO

a) um dispositivo de acoplamento mecânico para REBOQUE, tipo bola, com tomada elétrica, capacidade de tração mínima de duas e meia toneladas e um gancho de reboque na frente, cumprindo o Código Brasileiro de Trânsito;

b) uma extensão elétrica de trinta metros;

c) dois EXTINTORES, sendo 01 de PÓ ABC de 12kg e outro de CO2 06 kg;

d) uma ESCADA PROLONGÁVEL rebitada, fabricada em fibra de vidro com degraus em alumínio antiderrapante, com dois lances, perfil U. Não condutora de eletricidade.

Acabamento por pintura em esmalte poliuretânico na cor laranja, com faixa de segurança (zebrada) lateral em cada perfil. Ter medida aproximada de seis metros de altura quando estendida. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Sapatas em borracha antiderrapante fixadas com porcas de aço autotravantes. Deve possuir terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço autotravantes. A roldana deve ser fabricada em alumínio, com carga mínima de ruptura de 5 KN. A catraca deve ser fabricada em aço ou alumínio. A parte fixa da escada deve possuir anéis de proteção nas extremidades dos degraus, onde a catraca se apoiará para evitar desgaste provocado pela catraca;

e) seis CONES DE SINALIZAÇÃO de trânsito ESCAMOTEÁVEIS reflexivos, com adesivo reflexivo na base, na cor laranja, com a inscrição "BOMBEIROS". O cone deverá possuir altura mínima de 60 cm;

f) dois CALÇOS PARA VIATURA, tipo cunha;

g) uma CAIXA DE FERRAMENTAS - recipiente fechado em metal destinado a abrigar ferramentas de execução de trabalho manual ou mecânico. Caixa confeccionada em chapa de aço, com lingueta para cadeado, tipo sanfona com cinco gavetas, medindo aproximadamente 500 mm x 200 mm x 210 mm (C x L x A). Composta pelas seguintes ferramentas: conjunto de chaves de fenda nas medidas: 1/8x6, 3/16x6, 1/4x10, 5/16x12 e 3/8x12; conjunto de chaves Phillips nas medidas: 3/16x4, 1/4x6, 5/16x8 e 3/8x8; alicate universal de 7"; chave de grifo nº 14; alicate de corte 8"; jogo de chave de boca estria de 06 a 22 cm; alicate de pressão 10"; martelo de unha 500 gramas.

2.2.2. LOTE 02 - AUTO COMANDO DE ÁREA (ACA)

2.2.2.1. DADOS GERAIS: Veículo novo, tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla com carroceria, 0km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses da data de contratação com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

Capacidade de transporte: cinco passageiros, com o motorista. Tipo: transporte de pessoal e utilitário (misto).

2.2.2.2. DETALHAMENTO DO CHASSI

Motor: Cilindrada: Mínima de 2.293 cc. Potência máxima de, no mínimo, 177 cv; Torque: máximo de, no mínimo 43,9 kgf.m. Combustível: Diesel.

Tanque de combustível: Capacidade mínima de 75 litros.

Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível e direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.

Transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante.

Eixo motriz 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), modos de tração que possibilite que o veículo trafegue em estradas não pavimentadas.

Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros.

Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 2.900 kg máximo de 3.500 kg.

Pneus originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais, compatíveis com o peso bruto total (PBT) do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos,

incluindo o da roda sobressalente.

Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo a roda sobressalente.

Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras.

Suspensão reforçada e elevada original de fábrica.

Retrovisores externos e maçanetas pintados na cor do veículo;

Retrovisores com acionamento posicional por comando interno elétrico.

Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica.

Portas traseiras com vidros que permitam sua abertura completa, considerando toda a extensão de largura e de altura da porta.

Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, inclusive na chave reserva.

Cinto de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa. Os cintos dos bancos frontais e traseiros devem ser retráteis de três pontos.

Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura, e bancos traseiros com apoio para cabeça ajustável em altura integrado ou acoplado ao banco em todos os assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Bancos com revestimento em couro, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.

Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.

Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.200 cidades mapeadas.

Os aplicativos (programas) do multimídia poderão ser acessados, por meio de espelhamento com smartphones via *bluetooth* ou por meio de cabo.

Para-choques dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo. Sensor de estacionamento no para-choque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, resistente à interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista, quando em marcha-a-ré.

Deverá ter 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave ou trava elétrica. Deverá haver a aplicação de um revestimento de poliuretano 100% puro com no mínimo 3mm de espessura, impermeável na caçamba do veículo.

Deverá possuir, ainda:

- a) desembaçador de vidro frontal;
- b) ar condicionado integrado frio e quente;
- c) ventilação natural e forçada;
- d) farol de neblina;
- e) airbag, no mínimo, para motorista e passageiro dianteiro;

- f) banco do motorista individual com regulagem de altura;
- g) predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, VHF ou UHF, 12v;
- h) película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisas. Instalação de películas fumê nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar, no mínimo, 90% (noventa por cento) da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela legislação vigente;
- i) demais itens de série do veículo;
- j) tomada de ar tipo “snorkel” para evitar a infiltração de água no motor;
- k) demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
- l) Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original do assoalho. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha;
- m) Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento;
- n) No mínimo, duas tomadas internas de 12v, com tampas e, no mínimo, duas tomadas USB.

SISTEMA ELÉTRICO: Sistema elétrico com cabeamento, alternador e bateria de 12V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), que devem ser instalados.

ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS: Protetor do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura ou conforme original de fábrica, devidamente fixado na parte inferior externa do motor, o qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; engate para reboque traseiro, fixo, desenvolvido exclusivamente para o modelo do veículo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo Capacidade Máxima de tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica de acordo com as normas de trânsito.

Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo em aço tubular de cor preta semi-brilhante nas extremidades de, no mínimo, 28 mm de diâmetro, com duas chapas principais em aço com espessura mínima de 6 mm, com altura que abranja da parte inferior do para-choque até a altura do capô, com no mínimo 04 pontos de ancoragem no chassi do veículo, com alça (ponto de ancoragem) reforçada de, no mínimo, 15 mm de espessura e no mínimo 35 mm de diâmetro, em local projetado para suportar Capacidade Máxima de Tração do Veículo (CMT), com fechamento frontal das chapas principais em chapa de aço de, no mínimo, 3 mm de espessura e 25 mm de largura; no mínimo 03 tubos em aço de, no mínimo, 45 mm de diâmetro entre as chapas principais; barra sinalizadora (para instalação de módulos de LED) na parte superior central do quebra-mato, na horizontal; todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser

em aço inox; tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; impossibilidade de haver qualquer interferência no funcionamento do sistema de retenção (*airbag*).

Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50 mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160 Kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação desses estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160 kg e suporte vibrações - devido o deslocamento em terreno irregular (*off Road*) - poderá ser instalado na carroceria após a realização de testes e a fabricante do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum ao veículo).

IMPLEMENTAÇÃO: Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada, na altura da cabine, fechada, com pintura na cor do veículo, com luz de freio na parte superior da tampa traseira, luzes internas em LEDs (capazes de iluminar todo o compartimento e deverão possuir proteção tipo arandela) e sem vidros. O sistema de suporte, fixação e fechamento da tampa traseira deve ser reforçado, conter no mínimo dois amortecedores e duas fechaduras. Deverá haver um reforço metálico, na parte interna da fibra, em toda a extensão da secção transversal da parte traseira da capota e da tampa traseira onde serão afixadas as dobradiças, que deverão ser inteiriças em aço. Deverá haver um reforço metálico, na parte interna da fibra, em toda a extensão da parte inferior da capota, responsável pelo contato com a caçamba. Deverá existir suporte para escada tipo dois ganchos, na parte externa acima da capota. A tampa da capota deverá abrir e fechar independentemente da tampa da caçamba. Deverão ser instalados suportes metálicos, na parte interior da capota, com, no mínimo, quatro cintas de fixação de carga, distribuídas nas laterais direita e esquerda da caçamba, para afixação de equipamentos longos.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E AUDIOVISUAL

Barra sinalizadora (comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 55mm e 110mm) instalada no teto do veículo (parte frontal), em formato linear ou em arco, com cúpulas com, no mínimo, 04 módulos intercambiáveis em policarbonato translúcido, resistente a impactos e descoloração, com tratamento “UV” na “COR RUBI”. Deverá possuir visualização de 360º, ser à prova d’água e ser montada em robusto perfil de alumínio de alta resistência mecânica. A iluminação será composta por módulos que possuam entre 3 (três) e 8 (oito) LED’s, e totalizem no mínimo 50 leds de alto brilho, de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor rubi, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos. Barra de LED com sirene eletrônica de no mínimo 04 tons e potência mínima de 100w, a prova d’água. A iluminação será composta por LED’s posicionados dentro dos faróis e das lanternas traseiras. Estes devem ser de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor cristal, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos. Estes deverão funcionar em modo estrobo, com, no mínimo, dois tipos de sequência. Conjunto luminoso secundário constituído por, no mínimo, 02 módulos sinalizadores na cor VERMELHA RUBI, dois estrobos instalados nas extremidades da barra. Barra em aço ou alumínio tipo U, exclusiva para instalação do sistema luminoso no quebra-mato; os módulos e os estrobos devem ficar embutidos na barra, de modo que a base e o chicote dos mesmos fiquem protegidos; cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs de 1W de potência

cada LED. Módulo óptico sólido com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo.

Sistema de iluminação intermitente auxiliar/ estroboscópico: 04 (quatro) luzes auxiliares, estrobos ou módulos de 03 ou 04 LEDs na cor cristal, sendo cada LED de no mínimo 1W, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois em formato linear na dianteira (no quebra-mato), integrado ao conjunto luminoso secundário, e dois em formato circular na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com a configuração da carroceria e otimize a propagação da luz. Estrobos/módulos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta (na traseira).

O módulo de comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente. Os minis sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade. Deverá existir um módulo de controle central único, para os sinalizadores visual e acústico, instalado no painel em local que possibilite sua operação por ambos os ocupantes da cabina. Deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos deverão ser de fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna, assim como permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. Da Ausência de reserva de conta para participação exclusiva de ME e EP

2.3.1.1 Considerando que o valor total estimado para cada um dos dois lotes propostos é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na licitação será aberta a todos os licitantes interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, e que estejam com Credenciamento regular, não havendo a reserva de lotes para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparados, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 47.524/2018 e na Resolução SEPLAG nº 93/2018.

2.3.1.2. Conforme definido na especificação do objeto, subitem 1.1 do Termo de Referência, os participantes deverão ser enquadrados nas condições estabelecidas no subitem 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 (Fabricante ou Concessionária autorizada pelo fabricante). O referido anexo, salienta no subitem 2.12 que: "Para efeito dessa Deliberação define-se: [...] 2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.". Neste sentido, um veículo antes de seu registro e licenciamento, só pode ser vendido por fabricante ou concessionária autorizada pelo fabricante. Como o pregão em questão visa a aquisição de veículos novos, os fornecedores participantes devem sempre ser fabricantes e/ou concessionárias autorizadas pelo fabricante, que via de regra, não são ME/EPPs.

2.3.1.3. Aplica-se o inciso I, § 1º do artigo 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018:

Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às

seguintes hipóteses:

(...)

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

I - quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios (grifo nosso);

(..)

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de procedimento destinado a registrar preços, por meio de ata, visando contratações futuras e eventuais por parte dos órgãos participantes, para acréscimo, substituição ou aquisição para doação a terceiros.

3.2. Os serviços de bombeiros são voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, já que as viaturas são cotidianamente requisitadas para o andamento normal das atividades da Corporação. Junta-se a isto o fato de haver a "essencialidade" justificada pelos danos e prejuízos que podem ser causados à sociedade em caso de eventual paralisação da serviço, assim como para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento de atividades finalísticas desse órgão administrativo, visto que as viaturas de Bombeiros são indispensáveis nas ações cotidianas e que, em muitos casos, fazem a diferença no êxito de uma operação de combate a incêndio, busca, salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações de prevenção contra incêndio. O uso severo das viaturas, característico das atividades de bombeiros, bem como alto risco das operações, requerem das viaturas empregadas, plena capacidade de uso, sendo necessário a renovação da frota.

3.3. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, estimados na necessidade de renovação da frota, tendo como parâmetro o quantitativo de viaturas previsto em norma interna, conforme as Unidades Operacionais existentes.

3.4. Considerando que a Corporação pretende adquirir itens de naturezas distintas entre si, na mesma licitação, por economicidade, assim serão divididos em 02 (dois) lotes distintos, sendo um lote para ASM e respectivo grafismo e outro lote para ACA e respectivo grafismo, oportunizando às empresas que militem em cada ramo participarem do certame. Assim, os lotes serão divididos pela natureza única dos itens que o irão compor e que guardam alguma relação entre si, uma vez que é economicamente mais viável que as viaturas sejam plotadas, pintadas e implementadas, pois o fracionamento do serviço gera um maior dispêndio à Administração, o que demoraria mais tempo para a entrega real, além de comprometer a questão do veículo zero quilômetro. Ainda, destaca-se que cada serviço demandaria prazos de recebimento provisório e definitivo, ensejando na demora extrema de colocar a viatura em operacionalidade para atendimento à população. Por fim, como os itens de fornecimento e serviços guardam compatibilidade entre si, a sua junção em lote torna a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica.

3.5. Atendendo ao disposto no artigo 16 do Decreto Estadual 47.396, de 23 de novembro de 2018. que dispõe sobre a Gestão de Frota dos veículos oficiais pertencentes à administração pública direta estadual, entendemos que a questão do sistema de monitoramento e rastreamento obrigatórios foi devidamente saneada, uma vez que os rádios em uso pelo CBMMG possuem esse sistema em suas

configurações, sendo inclusive necessário para os trabalhos da Corporação no atendimento às ocorrências.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço, sendo obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, de acordo com o § 1º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020:

§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

4.1.1. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. Aliado a isso, viaturas e veículos de serviços são bens que necessitam de contratações frequentes, e por ser aquisição de bens possíveis a mais de um órgão ou entidade, optamos pelo sistema de registro de preço (SRP), para assegurar uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Para corroborar tal entendimento, o art. 4º do Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.3. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e, por se tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento a mais de um órgão, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.4. Após acurada análise da norma pertinente e das características dos objetos a serem contratados, a Equipe Técnica de Apoio declara que os objetos a serem contratados nos dois lotes desse certame possuem natureza de "Bens Comuns", conforme previsão do dispositivo legal elencado no parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto Estadual 48.012/2020 c/c o artigo primeiro da Lei Federal 10.520/2006 , uma vez que foram devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais estão objetivamente definidos no TR e Edital, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. O objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para todos os lotes será exigido atestado comprobatório da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) dos valores dos objetos apresentados neste Termo de Referência.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar a proposta comercial por lote, discriminando o valor unitário por item.

7.2. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte de um lote.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5. A Equipe de Apoio Técnico, poderá, através do Pregoeiro e no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico, publicamente via chat, solicitar aos fornecedores que encaminhem, através de e-mail, folders, catálogos e fichas técnicas que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital, mantendo-se o sigilo e sendo vedado o acesso das informações ao Pregoeiro. O não atendimento implicará na desclassificação ou não aceitação da proposta apresentada.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de entrega

9.1.1. O prazo de entrega inicia-se com o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATADA.

9.1.2. Cronograma

9.1.2.1. Para o Lote 01 - até 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos;

9.1.1.2. Para o Lote 02 - até 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

9.1.3. No caso de pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, pela CONTRATADA, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar ou não a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de entrega

9.2.1. Para o Corpo de Bombeiros Militar - CBMMG: o objeto deverá ser entregue no

Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), localizado à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, no horário de entrega 08:30 às 18:00 horas. Telefone (31) 3198-5702 / (31) 3198-5730 / (31) 3198-5731;

9.2.2. Para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP: o objeto deverá ser entregue no Centro de Apoio Médico Pericial - Praça das Esplanadas, s/nº, Centro, CEP 33.805-660 - Ribeirão das Neves/MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriado. Telefone: (31) 3915-5748.

9.3. Condições de recebimento

9.3.1. O recebimento dos veículos, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

9.3.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 20 (vinte) dias para correção pela CONTRATADA;

9.3.1.2. **Definitivamente**, após recebimento provisório, para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 10 dias;

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, posteriormente verificadas, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.4. **Cronograma físico-financeiro**: não se aplica.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFe, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor e do adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e seus

anexos e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

10.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.2. Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do bem/material até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

10.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11. DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso I I do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia dos Veículos:

13.2.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

13.2.2. A garantia contratual consiste em prazo adicional, posterior e complementar à garantia legal.

13.2.3. A garantia contratual não prejudica a garantia legal do Fornecedor no que tange aos vícios e defeitos de difícil constatação, a qual prevalece durante a vida útil do veículo.

13.2.4. A substituição de peças ou componentes que apresentarem defeito ou baixa eficiência antes do prazo de vida útil do mesmo é de responsabilidade da CONTRATADA, salvo se comprovado uso irregular do bem pela CONTRATANTE.

13.2.5. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.6. Os insumos e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às condições praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

13.2.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de 5 (cinco) manutenções corretivas realizadas em rede autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela rede autorizada, dentro do período supracitado.

13.2.8. O veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento dos veículos, sendo-lhe permitido subcontratar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo e adaptações.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 15.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.1.14. Deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer incorreções e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos endereços estipulados neste anexo.
- 15.1.15. Dar garantia para o objeto licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via).
- 15.1.16. Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação técnica, fiscal e sua respectiva garantia.
- 15.1.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a

si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem da fabricação do mesmo até sua execução no local de destino.

15.1.18. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante.

15.1.19. Providenciar a substituição do veículo que não corresponda às especificações, irregularidade que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

15.1.20. Entregar os veículos automotores, de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e nas quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela proteção do bem durante o transporte, acondicionamento e descarregamento dos veículos.

15.1.21. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

15.1.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, totalmente o objeto, podendo subcontratar nos seguintes termos:

15.1.22.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s) dos veículos, tais como plotagem, grafismo, adaptações, etc., sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.1.22.2. A subcontratação se fará necessária quando o fornecedor do objeto principal não fornecer os acessórios e equipamentos que compõem o veículo a ser entregue.

15.1.22.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido subcontratação para a execução nos termos permitidos no subitem 15.1.22;

15.1.23.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.

15.1.24. Substituir, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela CONTRATADA, o veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE, a qual deve ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, no caso de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da detecção do defeito, quando se tratar de vício oculto.

15.1.25. Substituir, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.26. Responsabilizar-se pelos ônus relativos ao fornecimento dos veículos, inclusive fretes, seguros, taxas, pedágios, desde a origem até sua entrega no local de destino.

15.1.27. Designar por escrito, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços,

preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata e dos contratos decorrentes.

15.1.28. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE , dentro do prazo estabelecido por esta.

15.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

15.1.30. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

15.1.29. Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos dos ÓRGÃOS/ENTIDADES ANUENTES colocados ao alcance da CONTRATADA.

15.1.30. Comunicar aos CONTRATANTES, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que impeça a execução contratual.

15.1.31. Prestar aos Órgãos CONTRATANTES e ao Órgão Gestor da Ata quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários sobre a execução da Ata e dos contratos decorrentes.

15.1.32. Informar em 30 dias corridos, contados da data da publicação do contrato, a relação de concessionárias e/ou oficina autorizadas para a realização do serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

15.1.33. Comunicar imediatamente aos CONTRATANTES por escrito as eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos autorizados para a realização da assistência técnica.

15.1.34. Fornecer toda a documentação para atendimento à legislação atinente a adaptação de veículos, quando for o caso.

15.1.35. Reparar defeitos ou incorreções o veículo que apresentar vícios durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 15.2.11. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) /fatura(s) da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade.
- 15.2.12. Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo;
- 15.2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas das Unidades ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.2.14. Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Material.
- 15.2.15. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- 15.2.16. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Edital, dar ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.
- 15.2.17. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- 15.2.18. Assegurar, quando do uso da Ata de Registros de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- 15.2.19. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, inclusive em seus anexos, firmadas na Ata de Registros de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos serviços licitados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2 .A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.8. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.9.1. Retardarem a execução do objeto;

16.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.9.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo

Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS:

17.1. Os Órgãos participantes estão descritos na tabela abaixo, bem como os quantitativos dos itens distribuídos por cada órgão:

LOTE	DESCRIÇÃO	CBMMG (1400)	SEJUSP (1450)	TOTAL
01	VIATURA CAMINHÃO (ASM)	05	05	10
02	VIATURA CAMINHONETE (ACA)	45	19	64

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada órgão participante, por recursos de convênios a serem informados quando da solicitação de compras dos itens registrados, bem como por recursos provenientes do acordo de compensação por danos ambientais firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Empresa Vale.

19. DA PESQUISA MERCADOLÓGICA E DO VALOR DE REFERÊNCIA

19.1. A avaliação de preços foi realizado por meio de pesquisa mercadológica, com preço médio extraído de orçamentos de fornecedores, anexos ao processo, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG Nº. 102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

19.2. O custo estimado da contratação (valor de referência) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. EQUIPE DE APOIO:

A Equipe de Apoio para o referido processo de Registro de Preços será composta pelos militares abaixo designados:

- **Wilsa** Maira Nascimento Rosa, Capitão BM;
- Cristiano **Vieira** da Silva, 1º Tenente BM;
- **Edson** de Paula Silva, 1º Tenente BM;
- Hugo Leonardo Marques **von Gal**, 2º Sargento BM;
- Bruno Gomes **Cavalcante**, Soldado BM.

Elaborado por:

**CRISTIANO VIEIRA DA SILVA, 1º TENENTE BM
CHEFE DA ADJUNTORIA DE ESPECIFICAÇÃO**

Aprovador por:

**STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, TENENTE-CORONEL BM
SUBDIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vieira da Silva, 1º Tenente**, em 10/03/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira, Tenente Coronel**, em 10/03/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61873966** e o código CRC **F828611A**.

Referência: Processo nº 1400.01.0072732/2022-82

SEI nº 61873966



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Subdiretoria de Apoio Logístico

Anexo nº A do Termo de Referência/CBMMG/SDAL/2023

PROCESSO Nº 1400.01.0072732/2022-82

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEMAIS EXIGÊNCIAS

1. LOTE 01 - AUTO SALVAMENTO MÉDIO (ASM)

A contratada deverá cumprir as regras citadas estabelecidas nesta especificação, bem como outras normas e legislações pertinentes a fabricação do veículo, principalmente as do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e CONAMA. A implementação do encarroçamento deverá seguir as orientações técnicas da montadora do chassi.

Snorkel: Preferencialmente, o snorkel deve ser projetado especificamente para o veículo ofertado. Essas peças não só se encaixam perfeitamente no corpo do veículo, como também não exigem modificações no conjunto interno de admissão do motor. Se possível, o snorkel deve ser formado por uma única peça. As bordas de todas as aberturas devem ser preparadas de maneira que não enferrujem. É importantíssimo que todo o trabalho de instalação seja feito, de forma que seja vedada, por completo, toda e qualquer conexão ou ponto em que possa haver entrada de água. A posição do snorkel não deverá permitir a entrada de água pela admissão de ar.

Bancos traseiros: a inclinação do espaldar deverá constar em projeto para análise e aprovação.

Cabine

Duplicada: o dimensionamento da cabine deverá obedecer a distância livre medida no plano do assento, desde a sua face frontal até a face frontal do espaldar do banco à frente para definição da inclinação do espaldar dos bancos traseiros, afim de não comprometer a ergonomia.

Dupla original: a inclinação dos bancos traseiros não poderá comprometer a ergonomia. Para tanto, o dimensionamento da cabine deverá obedecer a distância livre medida no plano do assento, desde a sua face frontal até a face frontal do espaldar do banco à frente para definição da inclinação do espaldar dos bancos traseiros.

Embasamento legal

Deverá obedecer às disposições da Norma PROCONVE VII (EURO V), a contratada deverá atender o disposto no art. 5º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 4 de 12 de maio de 2010/IBAMA (DOU 13/05/2010), como abaixo se vê:

“Art. 5º Quando o limitador de torque for ativado, o torque do motor não deve exceder, em caso algum, um valor máximo de:

I - para veículos com até 16 ton. (Inclusive): 75% do torque máximo do motor (i.e.

redução de 25%);

II - para veículos acima de 16 ton.: 60% do torque máximo do motor (i.e. redução de 40%).

§ 1º O limitador de torque deve ser ativado nas seguintes condições:

I - Com período de espera de quarenta e oito horas de operação do motor, para todas as falhas NOx superior a 7,0 g/kWh, de modo seguro para a operação do veículo.

II - Sem período de espera:

a) na falta de reagente, conforme definido pela "sequência de funcionamento";

b) com nível de NOx superior a 7,0 g/kWh, sem detecção de falha, conforme definido pela "sequência de funcionamento".

§ 2º O limitador de torque não se aplica aos motores ou veículos utilizados pelas forças armadas, pelos serviços de salvamento ou pelos bombeiros e serviços de ambulâncias. "A desativação permanente, só deve ser efetuada pelo fabricante do motor ou do veículo e deve ser designado um tipo especial de motor dentro da família de motores, conforme ISO 16185, para uma identificação adequada."

Motor: deve atender aos requisitos da norma do CONAMA vigente.

Balanço traseiro: Caso exista impossibilidade de atendimento de algumas das exigências deste item por causa de incompatibilidade com o chassi fornecido, a empresa vencedora deverá anexar ao projeto da viatura justificativa para análise e aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Logística e Finanças.

Chassis: deverá ser indicado no contrato a marca dos chassis e a empresa que será responsável pela transformação do veículo. Assim que a implementadora receber os chassis e for possuidora dos respectivos Certificados de Adequação de Trânsito, deverá providenciar o lançamento na Base de Índice Nacional (BIN).

Pintura e grafismo: Após o tratamento anticorrosivo, o veículo deve ser pintado, inclusive a cabine, com pintura composta de tinta PU (Poliuretano Alifático), na cor vermelha Monte Carlo, ou outra cor com tonalidade similar, mediante prévia aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Logística e Finanças. Os veículos deverão ser entregues, devidamente, identificados e plotados, conforme grafismo previamente aprovado. A pintura da cabine, após a duplicação, deverá ser no padrão original de fábrica com qualidade PU BT 100[U1]. A aderência da camada de tinta deve atender ao desempenho X 1, Y 1 estabelecido na ABNT NBR 11003.

Suspensão e rodas: Caso exista impossibilidade de atendimento de algumas das exigências deste item, por causa da incompatibilidade com o chassi fornecido, a empresa contratada deverá apresentar justificativa anexa ao projeto da viatura para análise e aprovação pelo CBMMG, por meio da DLF. Caso necessário, deverá ser providenciado reforço na suspensão, em virtude de o veículo estar sempre carregado. A proposta de reforço deve estar anexada ao projeto da viatura para análise e aprovação pelo CBMMG, por meio da DLF.

Sistema elétrico: Deverá satisfazer os limites de radiação especificados na SAE J 551/1, ABNT ou ISO equivalente quando houver. Todos os circuitos devem estar de acordo com a SAE J 1292 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os fios e cabos isolados devem estar de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os condutores devem ser fabricados de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128, ou

ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver, exceto onde as boas práticas de engenharia recomendem uma construção com trançado especial.

Grafismo: Conforme Manual Visual de Identidade dos veículos do CBMMG.

Projeto da viatura

Uma cópia digital do projeto da viatura deverá ser fornecida para o CBMMG, por meio da DLF, conforme esta especificação, para aprovação da construção do protótipo. Antes da execução da implementação, os seguintes documentos deverão ser entregues ao CBMMG/DLF para aprovação, em até vinte dias úteis após a contratação:

- a) desenho dimensional da viatura com todas as vistas;
- b) layout com a distribuição dos materiais e equipamentos (poderá ser apresentado até na data da vistoria de aprovação do protótipo);
- c) desenho, com legenda, da configuração completa do sistema elétrico da viatura;
- d) planilha de cálculo de distribuição de peso;
- e) desenho da estrutura com vistas superior, frontal e lateral, quadro do chassi com detalhes de amortecedor e reforço da suspensão (se houver);
- f) localização e posição da tomada de ar, com detalhamento do “snorkel”;
- g) detalhamento dos sistemas de fixação, compartimentos e outros;
- j) projeto do grafismo (até quinze dias corridos antes da vistoria de aprovação do protótipo); k) cálculo de distribuição de peso, com a indicação individual do peso em cada roda;
- l) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), conforme Portaria 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN. Caso a implementadora não possua o CAT, a apresentação desse documento poderá ser no ato do recebimento final;
- m) localização da roda sobressalente;
- n) Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitido pelo INMETRO ou por órgão por ele devidamente credenciado, conforme Portaria 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN;
- o) documento timbrado declarando possuir em seu quadro permanente e indicando sua responsabilidade sobre o projeto, Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de certidão de acervo técnico de profissional por execução de serviços de características semelhantes devidamente registrados no referido conselho.

O projeto do Auto Salvamento Médio será submetido à análise e aprovação pelo CBMMG, por meio da DLF, que lhe caberá propor adequações (ainda na fase de projeto), a fim de adequar a viatura às reais necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, caso necessário. As alterações, se houverem, serão registradas em ata assinada. Quaisquer solicitações de esclarecimentos sobre o conteúdo desta especificação e projeto deverão ser encaminhadas ao CBMMG/DLF. O recebimento do protótipo deverá ocorrer em até cento e cinquenta dias corridos após a aprovação do projeto. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de solicitação, devidamente justificada, para análise e aprovação.

Documentação da viatura

Qualquer documentação fornecida com a viatura, inclusive manuais, deve ser nos formatos: impresso em forma original e em mídia digital, em língua portuguesa brasileira. Toda documentação exigida, inclusive manuais e certificados, se

apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada. O contratado deve entregar junto com a viatura uma descrição detalhada do veículo e do implemento, uma lista dos equipamentos que serão fornecidos e outros detalhes de construção e desempenho que a viatura deve atender. A descrição detalhada da viatura deve incluir, porém não se limitar, o peso estimado, distância entre eixos, raio de giro, dimensões principais, ângulo de entrada, ângulo de saída, ângulo de transposição e sua relação e carga por eixo. Deverá ser fornecido, no recebimento final, um registro de construção detalhada da viatura, incluindo as seguintes informações:

- a) nome e endereço do proprietário;
- b) nome do fabricante da viatura, modelo e número de série;
- c) fabricante do chassi, modelo e número de série;
- d) peso bruto nos eixos dianteiro e traseiro e PBT;
- e) dimensões dos pneus dianteiros e capacidade nominal em kg;
- f) dimensões dos pneus traseiros e capacidade nominal em kg;
- g) distribuição de peso sobre o chassi em kg, com os equipamentos;
- h) marca do motor, modelo, número de série, potência nominal a dada velocidade (rotação) e velocidade governada com carga;
- i) tipo de combustível e capacidade do tanque de combustível;
- j) tensão do sistema elétrico e capacidade do alternador em ampères;
- k) marca da bateria, modelo e capacidade de partida a frio em ampères;
- l) marca da transmissão do chassi, modelo e número de série;
- m) máxima velocidade governada em pista;
- n) marca da tinta empregada e sua codificação do fabricante da tinta e seu correspondente em conformidade com o código Munsell de cores;
- o) nome do contratado e assinatura de seu representante legal;
- p) documento de pesagem obtido em balança aferida e certificada em conformidade com a norma específica e vigente, mostrando o carregamento no eixo(s) dianteiro(s), eixo(s) traseiro(s) e pesagem total da viatura sem tripulação, equipamentos e mangueiras.

O contratado deve entregar com a viatura, toda documentação de operação e serviço, fornecida pelos fabricantes dos componentes que forem instalados ou fornecidos pelo contratado.

Manual

Cada veículo deve vir acompanhado de manual de operação e serviço, abrangendo toda viatura. As informações constantes no manual devem abranger, no mínimo, a inspeção, serviço e operação da viatura e todos os principais componentes, bem como:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) país de fabricação;
- c) referências para serviço e informações técnicas;
- d) listagem para substituição de peças;
- e) descrições, especificações e classificação do desempenho do chassi, da bomba

(quando aplicável);

f) diagramas elétricos para baixa tensão e tensão de linha (127/230 V), incluindo-se códigos e listas de peças padrão e todos os equipamentos opcionais.

g) instruções operacionais para o chassi;

j) instruções relativas à frequência e procedimentos recomendados para manutenção;

k) instruções operacionais da viatura em geral;

l) considerações de segurança;

m) limitações de uso;

n) procedimentos de inspeção;

o) procedimentos recomendados para serviço;

p) guia de reparo de defeitos;

q) diagrama com a distribuição dos materiais constantes em relação a ser entregue na celebração do contrato.

CERTIFICAÇÃO / DECLARAÇÃO / LAUDO: Certificações de primeira parte (declaração de conformidade) devem vir assinadas pelo responsável técnico pela fabricação do componente e pelo profissional que realizou os ensaios e devem estar acompanhadas do resultado dos ensaios realizados. No ato do recebimento do protótipo, deverão ser entregues as seguintes certificações:

a) sinalizadores ópticos: os componentes deverão atender os requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595;

b) sinalização sonora: declaração de conformidade do fabricante da sirene que esta atende os padrões de performance, conforme NBR 14096:20016 ou por norma similar.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá oferecer assistência técnica para os veículos adaptados, no Estado de Minas Gerais. Responsabilizar-se pela assistência técnica do objeto e sua manutenção corretiva gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta apresentada.

A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.

RECEBIMENTO, PÓS-VENDA E GARANTIA

Acompanhamento da montagem

Antes de iniciar o processo de adaptação de todos os veículos a empresa deverá apresentar um protótipo já identificado e plotado, conforme projeto de grafismo aprovado. O protótipo será analisado por uma comissão formada por três Bombeiros Militares que realizarão o recebimento do protótipo na empresa, juntamente com os técnicos responsáveis pela montagem. Terá como objetivo a inspeção e aprovação/reprovação do objeto da especificação, sendo gerada Ata de Recebimento do Protótipo. Lembrando que, antes do protótipo, o projeto deverá ser aprovado, conforme item PROJETO DA VIATURA. Os demais veículos só serão adaptados após

a aprovação definitiva do protótipo. Após a análise do protótipo caberá à contratante realizar a seu critério, alterações a fim de adequar a viatura às reais necessidades do CBMMG.

Após a adaptação (completamente finalizada) dos veículos, ainda no local de montagem, será realizado o recebimento provisório das viaturas por uma comissão do CBMMG com o objetivo de receber todos os veículos já adaptados, observando-se todos os requisitos **exigidos neste descritivo técnico, sendo gerada Ata de Recebimento Provisório. Esse procedimento visa assegurar o recebimento nas condições especificadas e ao fornecedor, a garantia de que o bem produzido será aceito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, minimizando a possibilidade de prejuízos para ambas as partes. A comissão será formada por militares da Comissão Especial de Recebimento de Viaturas, sendo que, no mínimo, um dos membros tenha participado da** elaboração da especificação do objeto licitado. Assim, para a aprovação do protótipo e recebimento provisório de lotes com até quinze viaturas serão designados, no mínimo, três militares e para o recebimento provisório de lotes superiores a quinze veículos, serão indicados, no mínimo, quatro militares. Os custos com passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia serão custeados pela empresa CONTRATADA.

Caso sejam necessárias vistorias adicionais para aprovação do protótipo ou para recebimento provisório, a contratada arcará com ônus de passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia decorrentes destas vistorias. Quinzenalmente, a contratada deverá cientificar ao CBMMG, por meio da DLF, as fases de montagem das viaturas, enviando por meio eletrônico as fotografias dos veículos em montagem. Os dados solicitados deverão ser disponibilizados em mídia digital. No recebimento final (Entrega Técnica) deverá ser entregue o projeto atualizado do veículo adaptado.

GARANTIAS

A empresa vencedora deverá dar garantia dos veículos pelo prazo mínimo de doze meses com quilometragem livre, a contar do recebimento definitivo incluindo os serviços das manutenções de acordo com o manual do fabricante, devendo ser executada na rede autorizada de concessionários do fabricante do veículo sem nenhum custo adicional para o CBMMG.

Garantia mínima de trinta e seis meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos, para a pintura, sistema de iluminação de emergência, da sirene eletrônica e pneumática e todos os demais itens da adaptação. Garantia mínima de sessenta meses, a contar do recebimento Definitivo dos veículos, para os LED's utilizados no sistema de iluminação, duplicação da cabine e carroceria.

Para os equipamentos fornecidos, a garantia será de no mínimo doze meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos.

ITEM 02 - AUTO COMANDO DE ÁREA (ACA)

A contratada deverá cumprir as regras citadas estabelecidas nesta especificação, bem como outras normas e legislações pertinentes a fabricação do veículo, principalmente as do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e CONAMA. As adaptações de itens e acessórios podem ser realizadas na linha de montagem ou por empresa autorizada pelo fabricante, desde que devidamente incluso na garantia do objeto e não altere o desempenho do veículo.

Tomada do reboque: deve atender ao padrão utilizado nos reboques pelo órgão.

Engate para reboque: deve atender às prescrições da Resolução CONTRAN nº 197/2006.

Película de segurança: deve atender às exigências da Resolução CONTRAN nº 254/2007.

Motor: deve atender aos requisitos da norma do CONAMA vigente.

Sinalização óptica: deve atender os requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595, versão mais recente. Será exigida, no momento de aprovação do protótipo, a apresentação dos certificados e/ou laudos que comprovem o atendimento às normas retrocitadas.

Implementação: quinzenalmente, a contratada deverá cientificar o CBMMG, por meio da DLF, as fases de estruturação das viaturas (incluindo protótipo), enviando por meio eletrônico as fotografias dos veículos em montagem.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A contratada deverá oferecer assistência técnica para os veículos, no Estado de Minas Gerais.

GARANTIAS

Caso sejam necessárias revisões para execução das garantias abaixo, a contratada deverá incluir os serviços e todas as peças, óleos e fluídos necessários para execução destas revisões, devendo também constar no manual da viatura as previsões de manutenção.

Garantia do veículo pelo prazo mínimo de doze meses com quilometragem livre, a contar do recebimento definitivo pelo CBMMG dos veículos adaptados. A garantia deve incluir os serviços e todas as peças, óleos e fluídos das manutenções de acordo com o manual do fabricante e deverá ser executada na rede autorizada de concessionários do fabricante do veículo sem nenhum custo adicional para o CBMMG.

Garantia mínima de trinta e seis meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos, para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo LEDs, sirene, circuitos internos e demais materiais dos sinalizadores.

RECEBIMENTO

Antes de iniciar o processo de adaptação de todos os veículos a empresa deverá apresentar um protótipo já adaptado, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, sendo gerada Ata de Recebimento do Protótipo. O protótipo será analisado por uma comissão formada por três Bombeiros Militares que realizarão o recebimento do protótipo na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada, no prazo máximo de até 70 (setenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Os demais veículos só serão adaptados após a aprovação definitiva do protótipo. Em caso de prorrogação do prazo de apresentação do protótipo, este poderá ser feito uma única vez, a critério da administração, por prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos. O pedido deverá ser feito por escrito, com justificativa, antes de seu vencimento.

Após a adaptação (completamente finalizada) dos veículos, ainda no local de montagem, será realizado o recebimento provisório das viaturas por uma comissão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) com o objetivo de receber todos os veículos já adaptados, observando-se todos os requisitos exigidos no edital, sendo gerada Ata de Recebimento Provisório. Esse procedimento visa assegurar à Administração o recebimento nas condições especificadas e ao fornecedor, a garantia de que o bem produzido será aceito pelo CBMMG, minimizando a

possibilidade de prejuízos para ambas as partes. A comissão será formada por militares da Subdiretoria de Apoio Logístico 1 (SDAL/1) e Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) - todos nomeados na CPARM - sendo que, no mínimo, um dos membros tenha participado da elaboração da especificação do objeto licitado. Assim, para a aprovação do protótipo e recebimento provisório de lotes com até quinze viaturas serão designados, no mínimo, três militares e para o recebimento provisório de lotes superiores a quinze veículos, serão indicados, no mínimo, quatro militares. Os custos com passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia serão custeados pela empresa CONTRATADA.

DOCUMENTAÇÃO

Qualquer documentação fornecida com a viatura, inclusive manuais, deve ser nos formatos: impresso em forma original e em mídia digital, no idioma Português (Brasil). Toda documentação exigida, inclusive manuais e certificados, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada.

- a) 01 (um) manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas;
- b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada;
- c) 01 (um) manual de instrução dos acessórios instalados;
- d) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- e) 01 (um) catálogo da rede de assistência técnica em todo território nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vieira da Silva, 1º Tenente**, em 08/03/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira, Tenente Coronel**, em 10/03/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61900947** e o código CRC **D0A2FAD4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Subdiretoria de Apoio Logístico

Anexo nº B do Termo de Referência/CBMMG/SDAL/2023

PROCESSO Nº 1400.01.0072732/2022-82

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA - PADRÃO GRAFISMO

Lote 01: Grafismo do Auto Salvamento Médio (ASM)



Detalhamento Lateral - Logomarca

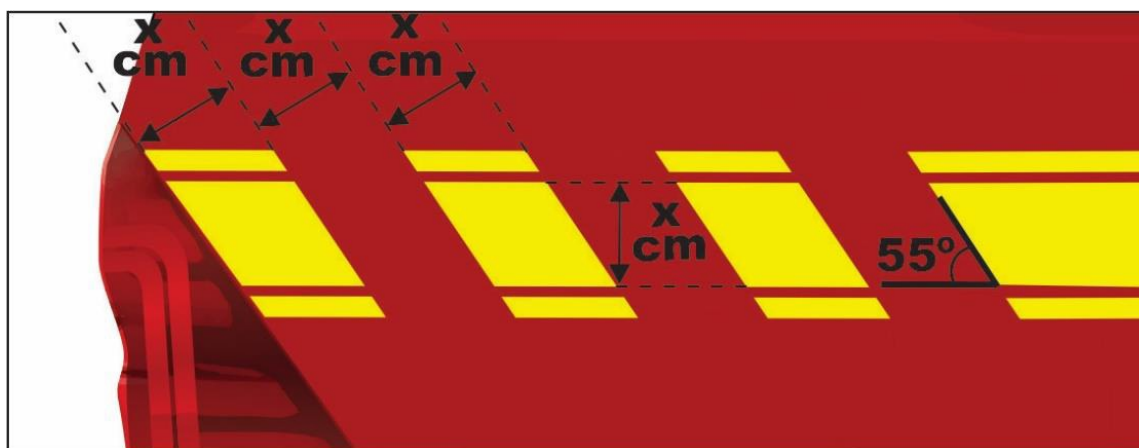
Ao sobrepor o conjunto de faixas reflexivas haverá um afastamento em torno da logomarca. Esse afastamento será de 1,2 cm. As logomarcas do CBMMG deverão seguir os seguintes critérios:

- a) terão diâmetro de 33 cm;
- b) ficarão centralizadas horizontalmente nas portas dianteiras da viatura;
- c) a extremidade superior da logomarca tangenciará o centro do conjunto de faixas laterais;
- d) não poderão ficar a menos de 7 cm dos vidros, retrovisores, para-lamas, e maçanetas da porta;
- e) caso não caiba no espaço disponível, poderão ser reduzidas.



Detalhamento Lateral - Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas amarelas, será composto por 03 faixas, sendo uma principal (central), mais grossa e outras duas mais finas. O conjunto de faixas possuirão “três cortes inclinados”, Esses três cortes terão inclinação de baixo para cima, do centro para a extremidade, com angulação de 55° em relação as faixas. Cada um dos três cortes deverá possuir a mesma largura que a faixa amarela central 12 cm. O espaçamento entre os cortes também terá a mesma largura da faixa amarela central, conforme ilustração abaixo:



A localização dos cortes inclinados no conjunto de faixas laterais terá como referência a lanterna traseira ou a extremidade traseira do veículo.

O conjunto de faixas nas laterais da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

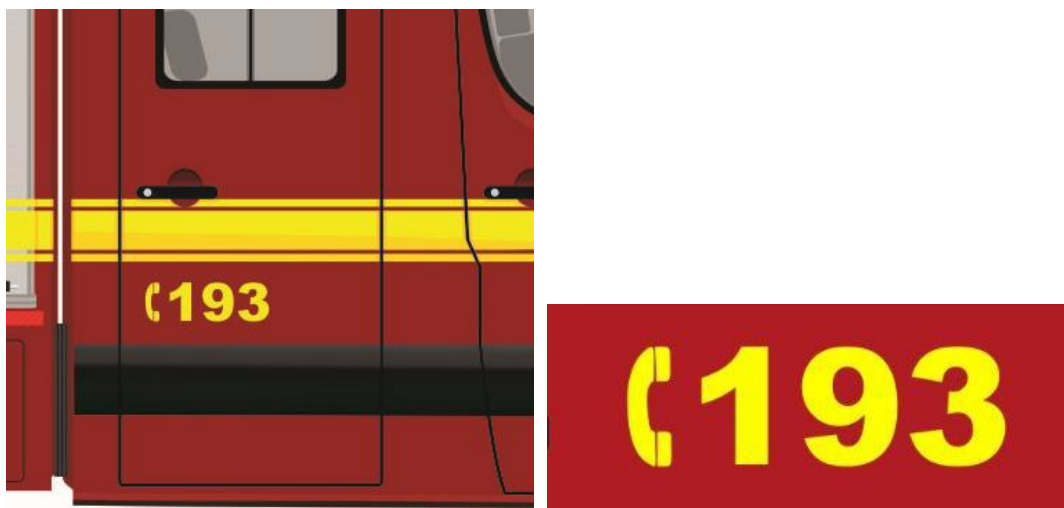
- a) abrangerá toda a extensão lateral do veículo;
- b) será paralelo ao assoalho do veículo;
- c) sua altura terá como referência a logomarca da corporação;
- d) a largura total do conjunto será 19,2 cm, considerando as seguintes medidas:
 - 1) faixa interna (central): 12 cm;
 - 2) faixas Externas: 2,4 cm;
 - 3) espaçamento entre as faixas: 1,2 cm.

Detalhamento Lateral - Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será 12 cm;
- b) sua localização será: horizontalmente a 07 cm da extremidade traseira da porta; e

centralizada verticalmente entre o conjunto de faixas e o friso do veículo, conforme figura acima. Ou lugar análogo em viaturas que não tiver friso.



Detalhamento Lateral - Denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS” ficará localizada na parte superior da lateral da viatura e seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 07 cm com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será disposta em uma única linha, separadas por espaços, conforme a disposição das lanternas laterais existentes;
- c) ficará centralizada na lataria exposta da parte superior da viatura conforme figura acima, ou lugar análogo.



Detalhamento Traseiro - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” na traseira da viatura seguirá os seguintes critérios:

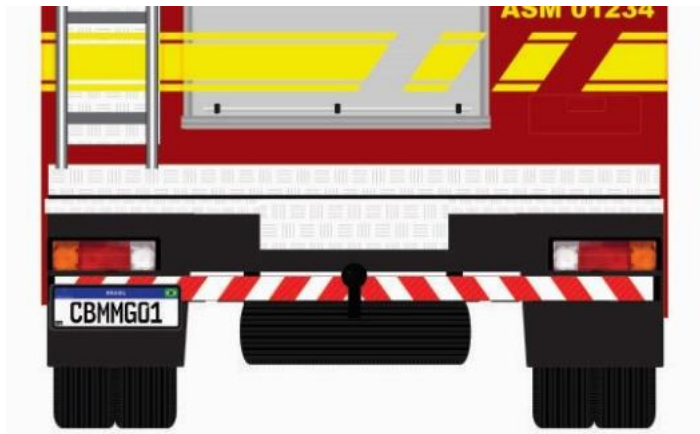
- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 07 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será disposta em uma linha;
- c) ficará centralizada na lataria exposta da parte superior da viatura conforme figura acima, ou lugar análogo.



Detalhamento Traseiro - Conjunto de faixas

Na traseira da viatura, o conjunto das faixas terá sempre as mesmas larguras das faixas laterais e ficará alinhado com elas. Os três cortes inclinados seguirão os seguintes critérios:

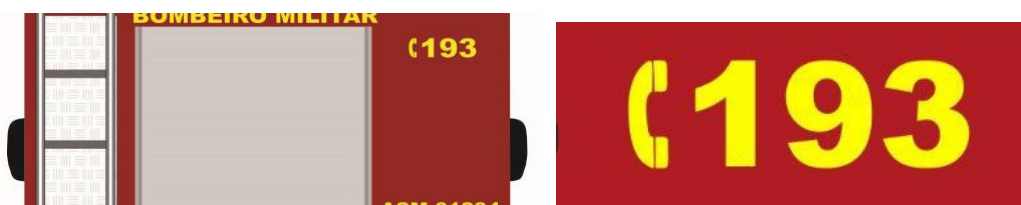
- a) terão as mesmas medidas dos cortes da lateral;
- b) a inclinação dos cortes será de baixo para cima, do centro para a extremidade, conforme ilustração acima;
- c) os três cortes inclinados ficarão do lado direito do veículo devido a escada que se encontra do lado esquerdo 12 cm da extremidade das viaturas.



Detalhamento Traseiro - Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte "Arial Black". O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. O ícone de telefone e tridígito na traseira da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será 09 cm;
- b) ficarão localizados do lado direito na traseira da viatura, 09 cm abaixo da denominação "BOMBEIRO MILITAR";
- c) serão centralizados horizontalmente, do lado direito no espaço disponível na lateria entre a porta traseira e a extremidade do veículo, conforme figura acima.



Detalhamento Frontal - Denominação "BOMBEIRO MILITAR"

A denominação "BOMBEIRO MILITAR" no capô do veículo seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será espelhada;
- c) será disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de 09 cm;
- d) ficará centralizada na parte média inferior do capô, conforme figura acima;
- e) caso não caiba no espaço disponível, o tamanho da fonte poderá ser reduzido.

Lote 02: Grafismo do Auto Comando de Área (ACA)



Detalhamento Lateral - Logomarca

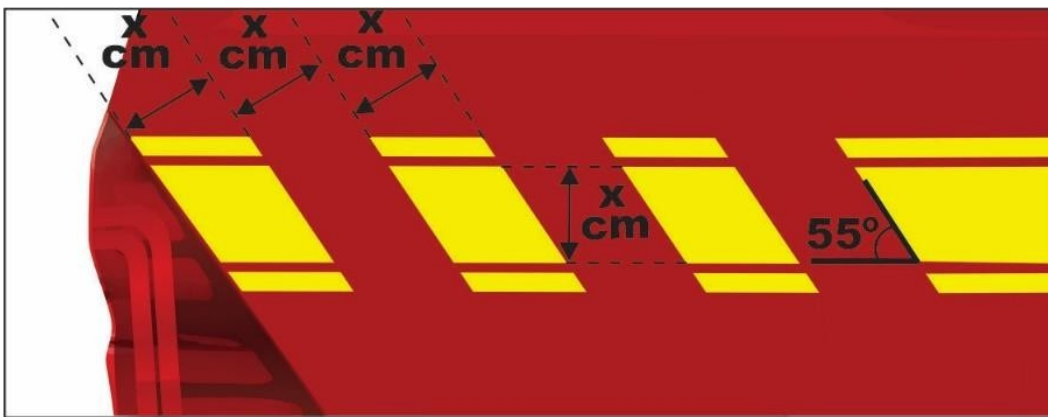
Ao sobrepor o conjunto de faixas reflexivas haverá um afastamento em torno da logomarca. Esse afastamento será de 0,9 cm. As logomarcas do CBMMG deverão seguir os seguintes critérios:

- a) terão diâmetro de 29 cm;
- b) serão centralizadas horizontalmente com os limites laterais das portas dianteiras;
- c) a extremidade superior da logomarca tangenciará o centro do conjunto de faixas laterais.



Detalhamento Lateral - Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas amarelas será composto por 03 faixas, sendo uma principal (central), mais grossa e outras duas mais finas. O conjunto de faixas possuirá “três cortes inclinados”, Esses três cortes inclinados terão inclinação de baixo para cima, do centro para a extremidade, com angulação de 55° em relação as faixas. Cada um dos três cortes inclinados deverá possuir a mesma largura que a faixa amarela central 09 cm. O espaçamento entre os cortes também terá a mesma largura da faixa amarela central, conforme ilustração abaixo:



A localização dos cortes inclinados no conjunto de faixas laterais terá como referência a lanterna traseira ou a extremidade traseira do veículo. O conjunto de faixas nas laterais da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- a) abrangerá toda a extensão do veículo;
- b) será paralelo ao assoalho da viatura;
- c) seguirá a altura do farol conforme figura acima, podendo ter sua altura alterada de acordo com definição da DLF;
- e) a largura total do conjunto será 14,4 cm, considerando as seguintes medidas:
 - 1) faixa interna (central): 09 cm;
 - 2) faixas externas: 1,8 cm;
 - 3) espaçamento entre as faixas: 0,9 cm.

Detalhamento Lateral - Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte "Arial Black". O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será 09 cm;
- b) ficarão localizados nas portas traseiras, distantes de 09 cm das extremidades inferior e traseira das portas.



Detalhamento Lateral - Denominação "BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS"

A denominação "BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS" será localizada nas laterais da capota, e seguirão os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 07 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de 07 cm;
- c) ficarão centralizadas vertical e horizontalmente na capota.



Detalhamento Traseiro - Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas na traseira da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- a) terá as mesmas larguras do conjunto de faixas nas laterais;
- b) não será obrigatório o alinhamento com o conjunto de faixas laterais;
- c) ficará à distância de 02 cm da extremidade inferior da tampa traseira.



Detalhamento Traseiro - Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte "Arial Black". O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. O ícone de telefone e tridígito na traseira da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e do tridígito será 09 cm;
- b) ficarão localizados 06 cm acima do conjunto de faixas;
- c) ficarão distantes 06 cm da extremidade direita da tampa traseira.



Detalhamento Traseiro - Denominação "BOMBEIRO MILITAR"

A denominação "BOMBEIRO MILITAR" na traseira seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);

- b) será disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de 09 cm;
- c) ficará centralizada vertical e horizontalmente na tampa traseira da capota.



Detalhamento Frontal - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” no capô do veículo seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será espelhada, disposta em duas linhas, com espaçamento entre linhas de 09 cm;
- c) dividindo o capô em duas partes, a denominação ficará centralizada vertical e horizontalmente na parte frontal, (vide figura);
- d) caso o capô possua entrada de ar, a denominação poderá ser alocada na parte com maior espaço livre.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vieira da Silva, 1º Tenente**, em 08/03/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira, Tenente Coronel**, em 10/03/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61901033** e o código CRC **15AF96B7**.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO N.º ____/____
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome ou Razão Social:		Optante Simples Nacional? (enviar comprovante)			
Nº do CNPJ:		Nº Insc. Estadual / Municipal:			
Endereço Completo : (Logradouro, nº, bairro, Cidade, UF, CEP)					
Telefone: ()			E-mail:		
Nome do Representante Legal: (que irá assinar a Ata, Contrato e demais documentos através do SEI):					
Nº da CI:		Órgão Expedidor:		CPF:	
Profissão/Cargo:			E-mail:		
Residente e Domiciliado em: (Cidade e Estado)			Telefone: ()		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Período de garantia do bem: ____ (____) dias, em observância ao contido no edital.					
LOTE ____	ITEM _____ (código conforme o edital). (havendo mais de um item no lote, a Fornecedora deverá acrescentar uma linha para cada item registrado)	Valor Unitário COM ICMS R\$ _____	Valor Total COM ICMS R\$ _____	Valor Unitário SEM ICMS R\$ _____	Valor Total SEM ICMS R\$ _____
		(para TODOS participantes)		(EXCLUSIVO para Empresas Mineiras, EXCETO optantes pelo SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DO LOTE COM ICMS: R\$ _____ (_____)					
VALOR TOTAL DO LOTE SEM ICMS: R\$ _____ (_____)					
MARCA:			MODELO:		
Prazo de Validade da Proposta:					
Prazo de entrega do bem:					
Local de Entrega:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
_____, ____ de _____, de _____. (Local e data) Assinatura e Carimbo (nome completo do representante legal da empresa)					

(Após o preenchimento, os textos em vermelho deverão ser excluídos)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças do CBMMG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO nº _____/_____**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

BENEFICIÁRIO DO LOTE _____:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de _____, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade;

3.2.2. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade.

3.3. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de ____ (_____) meses, prorrogáveis por mais ____ (_____) meses **OU** improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
 - 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega

com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 8.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO
GESTOR**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
FORNECEDORA**

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE
COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO _____ E
A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/20___**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 46.311/2013, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/____ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

1.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério. O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- Anexo A - Edital de Edital de Pregão (PRP 028060089) - SEI 40001.00072589/2022-66 - p. 518

- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º ____/____

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços n.º ____/____, para aquisição de _____, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º ____/____ promovido pela Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.389.126/0001-98, neste ato representada pela Sra. **Coronel BM Daniela Lopes Rocha da Costa, Diretora,,** conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

SEQUÊNCIA	CÓDIGO ITEM MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA

Belo Horizonte, de de .

DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 48.012 de 22 de julho de 2020; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º ____/____**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA _____, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão n.º ____/____, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de ____ (_____) meses, prorrogáveis por mais ____ (_____) meses OU improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG

REPRESENTANTE DA EMPRESA

